Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Complementar nº 29 de 03 de Janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 113, da Lei Complementar nº 21, de 23 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 113. Os veículos da frota de táxi obedecerão a sistema exclusivo de padronização, na cor predominantemente prata e com indicação de numeração sequencial e dos respectivos pontos.*
>
> *§ 1º A indicação de numeração, na cor preta, se dará nas laterais dos veículos e será definitiva.*
>
> *§ 2º O Poder Executivo regulamentará o prazo para o cumprimento da padronização prevista no caput.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 3 de janeiro de 2013.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito